



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO

O Estado da Bahia, por intermédio da BAHIA PESCA S/A torna público o Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração com a Bahia Pesca S.A., com vistas à execução do Projeto “Elas à Frente da Pesca”, no âmbito do Centro Vocacional Territorial Tecnológico do Pescado, localizado no município de Santo Amaro, vinculado ao Plano Plurianual 2024-2027, por meio do:

Programa 417 – Campo Sustentável

Compromisso 3 – Promover Ações de Inclusão Produtiva para Produtores de Médio e Pequeno Porte

Iniciativa 006 – Número de Pescadores, Aquicultores Assistidos com ATER

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico **www.bahiapesca.ba.gov.br**.

Salvador/BA, 26/08/2026.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

SUMÁRIO

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARTE II- ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PARTE III– ANEXOS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, e suas alterações, inclusive o Decreto Estadual nº 17.363, de 27 de janeiro de 2017, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIA PESCA S/A – RILC, no que couber, especialmente os arts. 173 e 175, e pelas condições fixadas neste Edital. Para a disciplina dos prazos e procedimentos de seleção e celebração da parceria, serão observadas as regras expressamente fixadas neste Edital, em consonância com a Lei nº 13.019/2014, o Decreto Estadual nº 17.091/2016 e a Instrução SAEB nº 017/2019.

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: BAHIA PESCA S/A. As regras específicas do regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil prevalecerão sobre as disposições gerais de licitações e contratos. O RILC será aplicado apenas de forma subsidiária e no que for compatível com o MROSC, nos termos de seus arts. 173 e 175.

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 033.7432.2026.0000367-80

4. FINALIDADE DA SELEÇÃO:

4.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de OSC visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da BAHIA PESCA S/A, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

4.2 Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

5. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O Estado da Bahia, por intermédio da BAHIA PESCA S/A torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração com a Bahia Pesca S.A., com vistas à execução do Projeto “Elas à Frente da Pesca”, no âmbito do Centro Vocacional Territorial Tecnológico do Pescado, localizado no município de Santo Amaro, vinculado ao Plano Plurianual 2024-2027, por meio do:

Programa 417 – Campo Sustentável

Compromisso 3 – Promover Ações de Inclusão Produtiva para Produtores de Médio e Pequeno Porte

Iniciativa 006 – Número de Pescadores, Aquicultores Assistidos com ATER

6. PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO PRESENTE CHAMAMENTO:

6.1 Poderão participar desta seleção pública as OSC assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.2 É permitida atuação em rede, na forma do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014, mantida a integral responsabilidade da OSC Celebrante do Termo de Colaboração, que deverá comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos no referido dispositivo, devendo ser assinado ainda o respectivo Termo de Atuação em Rede, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo I**.

6.2.1 Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSC Executantes e não Celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de danos ao erário.

6.3 A participação da OSC no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução da parceria.

7. IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);
- e) tenha sido punida com as sanções citadas abaixo, pelo período que durar a penalidade (art. 73, incisos II e III e art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014):
 - e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - e.2) com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

- e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “e.3”;
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa:
- g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
- g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
- g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

8. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE:

8.1 A OSC será representada por seu dirigente ou por pessoa devidamente credenciada.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

8.2 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a OSC no processo seletivo, por meio do documento constante do modelo do Anexo V.

8.3 Cada OSC poderá credenciar até 02 (dois) representantes, juntando-se o(s) respectivo(s) documento(s) de identificação do(s) representante(s), emitido por Órgão Público.

9. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PELOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS:

9.1 A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

9.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

10.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída por meio da Portaria nº 006/2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 20/06/2026, composta pelos seguintes membros:

Jorge Luiz Rocha Figueredo, matrícula nº 32000984 – Presidente;

Marcos Antônio Machado da Rocha, matrícula nº 35000291 – Membro;

Antônio Jorge Fonseca Rebouças, matrícula nº 32000024 – Membro.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

A referida Comissão será presidida pelo servidor Jorge Luiz Rocha Figueredo

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Parcela de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a cargo da BAHIA PESCA S/A, exercício de 2026:

Unidade Orçamentária: 10.501 – BAHIA PESCA S/A

Unidade Gestora: 0001 – Bahia Pesca S/A – Executora

Ação: 20.608.417.6608 – Assistência Técnica a Aquicultor e Pescador

Território: 9900 – Estado

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.000 – Contribuições

Subelemento da Despesa: 19 – Contribuições – Outros Ajustes (CDD)

Destinação de Recurso: 1.761.0.128.000000.00.00.00 – Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza

11.2. Parcela de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), prevista para o exercício de 2027, no âmbito da Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM:

Unidade Orçamentária: 34.101 – Assessoria de Planejamento e Gestão – SPM – APG

Unidade Gestora: 0002 – Superintendência de Promoção e Inclusão Socioproductiva – SUPPIS

Ação: 14.422.430.5558 – Apoio a Projeto de Empoderamento Social, Econômico e Cultural da Mulher

Região: 9900 – Estado

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.000 – Contribuições

Destinação de Recursos: 1.761.0.128.000000.00.00.00 – Recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza

11.3. A execução da parcela prevista no item 11.2 fica condicionada à efetiva liberação e disponibilidade financeira dos recursos nas respectivas fontes de custeio.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

12. VALOR PREVISTO PARA A PARCERIA:

12.1. O valor global estimado para execução da ação será de R\$ 1.000.000,00.

12.2 O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

13. CONTRAPARTIDA:

13.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE ESTE EDITAL:

15.1 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

15.2 Os prazos deste Edital serão contados conforme a unidade expressamente indicada em cada item e na respectiva base legal: dias úteis quando assim previsto e dias corridos quando a norma assim determinar. Para os prazos subsidiariamente fundados no RILC, aplica-se o art. 11 do Regulamento. Base legal/regulamentar: RILC Bahia Pesca, arts. 11, 173 e 175; Instrução SAEB nº 017/2019, itens 8.14, 8.14.1, 8.14.2 e 8.14.3.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

15.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Seleção até 23/09/2026, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: jorge.figueiredo@bahiapesca.ba.gov.br. As respostas serão ratificadas pela autoridade competente e divulgadas no sítio eletrônico da BAHIA PESCA S/A em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento; para pedidos apresentados no último dia do prazo, a resposta deverá ocorrer até 25/09/2026. Base legal/regulamentar: RILC Bahia Pesca, arts. 48, 173 e 175, aplicado subsidiariamente quanto ao prazo de esclarecimentos; Lei nº 13.019/2014, art. 24, § 1º, incisos IV e V.

15.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima da BAHIA PESCA S/A, o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, pelo e-mail jorge.figueiredo@bahiapesca.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Milton Santos, 967 - Ondina, CEP: 40170-110, Salvador/BA, até 15/09/2026, correspondente ao 10º (décimo) dia útil anterior à data fixada para a abertura e avaliação das propostas, em 29/09/2026. A impugnação deverá ser julgada em até 05 (cinco) dias úteis; se protocolada no último dia do prazo, a decisão deverá ser proferida até 22/09/2026. Base legal/regulamentar: Instrução SAEB nº 017/2019, item 12; Lei nº 13.019/2014, art. 24, § 1º, inciso VIII.

15.5 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

15.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

15.7 A BAHIA PESCA S/A dará ciência, após o fim do processo, ao Conselho Estadual de Fomento e Colaboração - CONFOCO dos casos de impugnação de edital e recursos de decisões desta seleção.

15.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

15.9 A BAHIA PESCA S/A resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Constituem etapas do presente Chamamento Público as seguintes:

1. envio das propostas pelas OSC;
2. avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar;
3. apresentação e análise de recursos contra o resultado;
4. análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado;
5. celebração do Termo de Colaboração.

O cumprimento das etapas acima indicadas observará os seguintes prazos:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

Etapas	Data/Prazo	Base legal/regulamentar
Publicação/Divulgação do Edital	26/08/2026 no sítio eletrônico da BAHIA PESCA S/A e no Diário Oficial do Estado.	Lei nº 13.019/2014, art. 26; Instrução SAEB nº 017/2019, itens 8.5 e 8.6.
Data final para apresentação das propostas	28/09/2026, até as 17h para entrega presencial ou recebimento físico e até as 23h59 para envio digital.	Lei nº 13.019/2014, art. 26; Instrução SAEB nº 017/2019, item 8.6: prazo mínimo de 30 (trinta) dias contado da publicação do Edital.
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Esclarecimentos: até 23/09/2026; se apresentados no último dia, resposta até 25/09/2026. Impugnações: até 15/09/2026; se apresentadas no último dia, julgamento até 22/09/2026.	Esclarecimentos: RILC Bahia Pesca, arts. 48, 173 e 175, subsidiariamente. Impugnações: Instrução SAEB nº 017/2019, item 12. Lei nº 13.019/2014, art. 24, § 1º, incisos IV, V e VIII.
Abertura, avaliação das propostas e resultado preliminar	29/09/2026.	Lei nº 13.019/2014, art. 27, caput e § 1º; Instrução SAEB nº 017/2019, itens 8.10 e 8.13.
Recurso contra o resultado preliminar	De 30/09/2026 a 06/10/2026. Prazo de 05 (cinco) dias úteis.	Instrução SAEB nº 017/2019, item 8.14; Lei nº 13.019/2014, art. 24, § 1º, inciso VIII.
Contrarrrazões	De 07/10/2026 a 11/10/2026. Prazo de 05 (cinco) dias corridos. Como 11/10 recai em domingo e 12/10 é feriado nacional, o vencimento fica prorrogado para 13/10/2026.	Instrução SAEB nº 017/2019, item 8.14.1; item 15.2 deste Edital.
Reconsideração ou encaminhamento à autoridade competente	Até 19/10/2026. Prazo de 05 (cinco) dias corridos após o encerramento das contrarrrazões; o quinto dia recai em domingo, 18/10, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente.	Instrução SAEB nº 017/2019, item 8.14.2; item 15.2 deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

Decisão do recurso e resultado definitivo	Havendo recurso: até 21/10/2026. Não havendo recurso: resultado definitivo em 07/10/2026.	Instrução SAEB nº 017/2019, itens 8.14.3 e 8.22; Lei nº 13.019/2014, art. 27, § 4º.
Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e da documentação	Sem recurso: convocação em 07/10/2026, com prazo até 22/10/2026. Havendo recurso: convocação após o resultado definitivo, em 21/10/2026, com prazo até 05/11/2026.	Lei nº 13.019/2014, art. 28 e arts. 33 e 34; Decreto Estadual nº 17.091/2016, art. 11; Instrução SAEB nº 017/2019, itens 8.15 e 8.15.1.
Homologação e celebração do Termo de Colaboração	Após a análise e aprovação do Plano de Trabalho e da documentação, a emissão dos pareceres cabíveis e o cumprimento das demais providências legais. A data da homologação e da celebração dependerá da conclusão dessas etapas.	Lei nº 13.019/2014, arts. 27, § 4º, 28, 35 e 38; Decreto Estadual nº 17.091/2016, arts. 11 e 14; Instrução SAEB nº 017/2019, itens 8.21, 8.22, 8.24, 8.25 e 8.26.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC:

As propostas serão apresentadas pelas OSC à Comissão de Seleção até o dia 28/09/2026, por postagem (SEDEX ou carta registrada), entrega presencial no endereço Avenida Milton Santos, 967 - Ondina, CEP: 40170-110, Salvador/BA, ou por meio digital ao e-mail jorge.figueiredo@bahiapesca.ba.gov.br. Nesta etapa competitiva será apresentada a Proposta de Trabalho, na forma do Anexo VII. O Plano de Trabalho e a documentação exigida para a celebração da parceria serão apresentados apenas pela OSC selecionada, após o encerramento da etapa competitiva, na forma do item 4 desta Parte II. Base legal/regulamentar: Lei nº 13.019/2014, arts. 26 e 28; Decreto Estadual nº 17.091/2016, art. 11; Instrução SAEB nº 017/2019, itens 3.8, 3.9, 8.6 e 8.15.

A BAHIA PESCA S/A não se responsabiliza por atrasos, falhas de transmissão, indisponibilidades sistêmicas, intercorrências operacionais ou quaisquer outros problemas relacionados ao envio das propostas, seja por meio físico ou digital, inclusive aqueles imputáveis aos serviços postais, provedores de internet, plataformas eletrônicas ou demais operadores responsáveis pela



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

entrega. Para todos os fins, considerar-se-á tempestiva apenas a proposta efetivamente recebida pela BAHIA PESCA S/A até as 23h59 do dia 28/09/2026, no caso de envio digital, ou até as 17h do dia 28/09/2026, no caso de entrega presencial ou recebimento físico da documentação. Base legal/regulamentar: Lei nº 13.019/2014, art. 26; Instrução SAEB nº 017/2019, item 8.6.

1.2 A entrega presencial deverá ser realizada das 09h às 17h e a entrega por meio digital até as 23h59 do dia 28/09/2026. Base legal/regulamentar: Lei nº 13.019/2014, art. 26; Instrução SAEB nº 017/2019, item 8.6.

1.3 As propostas deverão ser identificadas com o nome da OSC, o nº do CNPJ, o número e o objeto do Edital e o nome da BAHIA PESCA S/A.

1.4 A OSC deverá elaborar a sua Proposta de Trabalho de acordo com as exigências constantes do Anexo VI (Termo de Referência), utilizando o modelo constante do Anexo VII (Modelo para Proposta de Trabalho), ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. O Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo X, será exigido somente da OSC selecionada, após o encerramento da etapa competitiva. Base legal/regulamentar: Lei nº 13.019/2014, art. 28; Decreto Estadual nº 17.091/2016, art. 11; Instrução SAEB nº 017/2019, itens 3.8, 3.9, 8.15 e 8.15.4.

1.5 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela BAHIA PESCA S/A, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas nos itens 2.4 e 2.5 da PARTE II deste Edital.

1.6 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

1.7 Os custos associados à elaboração das propostas são de inteira responsabilidade da OSC.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

1.8 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação a critério de avaliação, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

2.1 As propostas apresentadas pelas OSC serão analisadas pela Comissão de Seleção pelos critérios constantes do Anexo VIII, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A Comissão de Seleção elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, procedendo à respectiva classificação em ordem decrescente.

2.3 A Comissão de Seleção concluirá o julgamento das propostas e divulgará o resultado preliminar em 29/09/2026, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e em seus anexos. Eventual impossibilidade de conclusão nessa data deverá ser devidamente justificada e divulgada. Base legal/regulamentar: Lei nº 13.019/2014, art. 27, caput e § 1º; Instrução SAEB nº 017/2019, itens 8.10 e 8.13.

2.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com valor global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

2.5 A Comissão de Seleção poderá, em caráter excepcional e mediante decisão motivada, conceder às OSC o prazo de até 03 (três) dias úteis, após solicitação, para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, desde que a diligência não implique alteração substancial da proposta, não comprometa a isonomia entre as participantes e não prejudique o cronograma de conclusão do Chamamento Público. Base legal/regulamentar do prazo: Instrução SAEB nº 017/2019, item 8.11.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

2.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de seleção.

2.7 Após o julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a BAHIA PESCA S/A poderá dar prosseguimento ao processo de seleção.

2.8 A BAHIA PESCA S/A divulgará o resultado preliminar do processo de seleção em seu sítio oficial na internet em 29/09/2026, iniciando-se, no primeiro dia útil subsequente, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo, de 30/09/2026 a 06/10/2026. Base legal/regulamentar: Instrução SAEB nº 017/2019, itens 8.13 e 8.14; Lei nº 13.019/2014, art. 24, § 1º, inciso VIII.

3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO:

3.1 As OSC que desejarem recorrer contra o resultado preliminar poderão apresentar recurso administrativo à Comissão de Seleção no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de 30/09/2026 a 06/10/2026, contado da publicação do resultado preliminar, sem exigência de manifestação prévia de intenção de recorrer. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo. Base legal/regulamentar: Instrução SAEB nº 017/2019, item 8.14; Lei nº 13.019/2014, art. 24, § 1º, inciso VIII.

3.2 Os participantes poderão apresentar recurso, de acordo com o modelo do Anexo IX, por meio eletrônico no e-mail indicado neste Edital ou mediante protocolo no endereço Avenida Milton Santos, 967 - Ondina, CEP: 40170-110, Salvador/BA.

3.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

3.4 Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele aos demais interessados, preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. O período correspondente será de 07/10/2026 a 11/10/2026; como o termo final recai em domingo e o dia 12/10/2026 é feriado nacional, o vencimento fica prorrogado para 13/10/2026, nos termos da regra de contagem prevista neste Edital. Base legal/regulamentar: Instrução SAEB nº 017/2019, item 8.14.1; item 15.2 deste Edital.

3.5 Encerrado o prazo para contrarrazões em 13/10/2026, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao Diretor-Presidente da BAHIA PESCA S/A, no prazo de 05 (cinco) dias corridos. Considerando que o quinto dia recai em 18/10/2026, domingo, o vencimento fica prorrogado para 19/10/2026, nos termos da regra de contagem prevista neste Edital. A Assessoria Jurídica da BAHIA PESCA S/A - ASJUR será ouvida quando necessário. Base legal/regulamentar: Instrução SAEB nº 017/2019, item 8.14.2; item 15.2 deste Edital.

3.6 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contado do respectivo recebimento. Considerado o período recursal fixado neste Edital e a hipótese de recurso apresentado no último dia, 06/10/2026, o cronograma estabelece a divulgação da decisão recursal e do resultado definitivo até 21/10/2026. Não caberá novo recurso contra esta decisão. Base legal/regulamentar: Instrução SAEB nº 017/2019, item 8.14.3.

3.7 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.8 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem apresentação de recurso, a BAHIA PESCA S/A divulgará, em seu sítio oficial na internet, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção. Não havendo recurso, o resultado definitivo será divulgado em 07/10/2026. Havendo recurso, a divulgação ocorrerá até 21/10/2026. Base



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

legal/regulamentar: Lei nº 13.019/2014, art. 27, § 4º; Instrução SAEB nº 017/2019, itens 8.14.3 e 8.22.

3.9 A desclassificação da OSC importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E DO PLANO DE TRABALHO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

4.1 Encerrada a fase recursal e divulgado o resultado definitivo, a Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para apresentar o Plano de Trabalho e a documentação necessária à comprovação dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 e da não ocorrência das hipóteses de vedação do art. 39 da mesma Lei. O prazo será de 15 (quinze) dias corridos contado da convocação. Não havendo recurso, a convocação ocorrerá em 07/10/2026 e o prazo se encerrará em 22/10/2026. Havendo recurso, e sendo divulgado o resultado definitivo em 21/10/2026, a convocação ocorrerá nessa data e o prazo se encerrará em 05/11/2026. Base legal/regulamentar: Lei nº 13.019/2014, art. 28 e arts. 33 e 34; Decreto Estadual nº 17.091/2016, art. 11; Instrução SAEB nº 017/2019, itens 8.15 e 8.15.1.

a) O Plano de Trabalho consiste no detalhamento da proposta submetida e aprovada na etapa de avaliação das propostas e deverá ser apresentado pela OSC selecionada após a convocação prevista no item 4.1, de acordo com o modelo constante do Anexo X. Base legal/regulamentar: Lei nº 13.019/2014, arts. 22 e 28; Decreto Estadual nº 17.091/2016, art. 11; Instrução SAEB nº 017/2019, item 8.15.4.

a.1) O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016);

a.2) A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho a fim de adequá-lo à proposta e aos termos e condições do Edital, devendo a OSC realizá-los no prazo



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

estabelecido na solicitação, que não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos contados da sua concessão. Base legal/regulamentar: Decreto Estadual nº 17.091/2016, art. 11, § 2º; Instrução SAEB nº 017/2019, item 8.16.2.

b) A documentação exigida pela Lei nº. 13.019/2014 para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria previstos nos arts. 33 e 34 e não ocorrência das hipóteses de vedação do art. 39, listadas a seguir:

b.1) normas de organização interna da OSC que prevejam:

b.1.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.2) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.3) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019/2014).

b.2) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo, admitida a redução desse prazo, na hipótese de nenhuma OSC atingi-lo, por ato específico da Administração (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014);



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

b.3) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014):

b.3.1) declaração de execução de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo o objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.2) atestados de capacidade técnica dos dirigentes ou integrantes da OSC, emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.3) diplomas ou certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica dos dirigentes ou integrantes da OSC;

b.3.4) relatórios de atividades emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil com comprovação das ações desenvolvidas pela OSC, objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.5) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, com temática atinente ao objeto da parceria;

b.3.6) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC, em razão de sua destacada atuação em área relativa ao objeto da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

b.4) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo constante do Anexo XI;

b.5) currículo dos membros da equipe envolvida na execução do projeto ou atividade objeto da parceria.

b.6) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

b.7) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

b.8) cópia da ata de eleição, registrada em cartório, do quadro dirigente atual (art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);

b.9) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, contendo ainda a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto e ata de eleição, com cargo, endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014), conforme modelo constante do Anexo XII;

b.10) comprovante de funcionamento no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

4.2 O Plano de Trabalho e os documentos relativos à comprovação dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 serão apresentados somente pela OSC selecionada, após a convocação prevista no item 4.1, sem prejuízo de a Comissão de Seleção solicitar originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação, quando necessário. Base legal/regulamentar: Lei nº 13.019/2014, art. 28; Instrução SAEB nº 017/2019, itens 8.15 e 8.15.2.

4.3 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.4 A Comissão de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, devendo consultar ainda a Relação de Empresas Impedidas de Licitar e Contratar do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, a situação de adimplência junto aos órgãos de transparência do Estado, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração. As informações pertinentes ao presente Chamamento Público serão divulgadas no sítio oficial da BAHIA PESCA S/A na internet.

4.5 Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos para a celebração da parceria, incorrer nos impedimentos legais ou apresentar Plano de Trabalho inadequado às exigências deste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, devendo ser publicada, no sítio oficial da BAHIA PESCA S/A, a desclassificação da OSC.

4.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Seleção suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

4.7 A BAHIA PESCA S/A, após o parecer final da Comissão de Seleção e a verificação do Plano de Trabalho e da documentação da OSC selecionada, emitirá Ato de Homologação, declarando a OSC vencedora. Base legal/regulamentar: Lei nº 13.019/2014, art. 27, § 4º, e art. 28; Instrução SAEB nº 017/2019, item 8.22.

4.8 A BAHIA PESCA S/A deverá designar, por meio de portaria, o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, caso não exista designação prévia, em até 05 (cinco) dias contados da homologação do processo de Chamamento Público. Base legal/regulamentar: Lei nº 13.019/2014, art. 35, inciso V; Decreto Estadual nº 17.091/2016, art. 10; Instrução SAEB nº 017/2019, item 8.24.

4.9 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

4.10 A Comissão de Seleção ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

5.1 Após a homologação e antes da celebração da parceria, para atendimento ao disposto nos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, serão emitidos parecer técnico e parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração do Termo de Colaboração.

5.1.1 O parecer jurídico será emitido pela Assessoria Jurídica da BAHIA PESCA S/A - ASJUR, ou por unidade jurídica competente, e deverá apreciar a possibilidade jurídica de celebração da parceria, sem prejuízo de manifestação sobre eventuais questões jurídicas identificadas no parecer técnico ou no curso da instrução processual.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

5.1.2 O parecer técnico emitido pelo órgão técnico deverá pronunciar-se, dentre outros elementos previstos na legislação, sobre a designação do Gestor da Parceria, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação (inciso V do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014).

5.2 Após a emissão dos pareceres técnico e jurídico, será dado início ao processo para a assinatura do Termo de Colaboração, com a convocação da OSC vencedora, de acordo com o modelo constante do Anexo XIII.

5.3 Até a celebração da parceria poderá a Comissão de Seleção desclassificar propostas das OSC participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.

5.4 A OSC vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Colaboração no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração. Base legal/regulamentar: Instrução SAEB nº 017/2019, Anexo I, item 5.4; Lei nº 13.019/2014, arts. 35 e 38.

5.5 Como condição para celebração do Termo de Colaboração, a OSC vencedora deverá manter todas as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº. 13.019/2014 e não incorrer nos impedimentos do art. 39 da mesma lei.

5.6 A assinatura do Termo de Colaboração deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

5.7 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado (art. 38 da Lei nº 13.019/2014). Base legal do prazo/eficácia: Lei nº 13.019/2014, art. 38.

5.8 A BAHIA PESCA S/A publicará a parceria celebrada e o respectivo plano de trabalho em seu sítio oficial na internet, mantendo-os disponíveis até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, em observância ao art. 10 da Lei nº 13.019/2014. Base legal do prazo: Lei nº 13.019/2014, art. 10.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

PARTE III – ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

De um lado a(o) ____, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº ____, Inscrição Estadual nº ____, Inscrição Municipal nº ____, situada à ____, com Estatuto Social registrado perante o ____ Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada OSC CELEBRANTE, neste ato representada por ____, nacionalidade ____, estado civil ____, CPF nº ____, RG nº ____, emitido por ____, residente e domiciliado à ____; e, de outro lado, ____, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº ____, Inscrição Estadual nº ____, Inscrição Municipal nº ____, situada à ____, com Estatuto Social registrado perante o ____ Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada OSC EXECUTANTE, neste ato representada por ____, nacionalidade ____, estado civil ____, CPF nº ____, RG nº ____, emitido por ____, residente e domiciliado à ____, pactuam as condições do presente Termo de Atuação em Rede, nos termos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 16, §§ 1º a 5º, do Decreto nº 17.091/2016, conforme previsão no Edital de Chamamento Público nº 03/2026, mediante as cláusulas e condições discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Termo de Atuação em Rede é a execução de ____, prevista no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº ____, celebrado entre a ____ e a BAHIA PESCA S/A.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Atuação em Rede o:

ANEXO I – Plano de Trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

ANEXO II – Declaração do dirigente máximo da OSC Executante que não incorre em qualquer das vedações previstas no art. 39, da Lei nº. 13.019/2014.

ANEXO III – Termo de Colaboração nº _____ e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Atuação em Rede será de ____, tendo por termo inicial a data ____ e por termo final a data ____.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Termo de Atuação em Rede, a ____ repassará à ____, nas condições constantes deste instrumento, a importância global de R\$ ____ (____), de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

ANO	1º ____	2º ____	3º ____
I	____	____	____

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pela OSC Celebrante para a execução do objeto deste Termo de Atuação em Rede serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no ____, agência nº ____, conta corrente nº ____, vinculada a este termo, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC Executante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica a OSC Executante obrigada a observar as mesmas regras de aplicação de recursos previstas para a OSC Celebrante no Termo de Colaboração nº _____ e nas normas legais aplicáveis.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

O presente Termo de Atuação em Rede poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso seja celebrado termo aditivo, a OSC Celebrante deverá apresentá-lo à administração pública em até 30 (trinta) dias da sua celebração.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA OSC EXECUTANTE

Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Atuação em Rede;

Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Atuação em Rede;

Manter a sua regularidade jurídica e fiscal de acordo com as exigências do Termo de Colaboração;

Manter escrituração contábil regular;

Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica;

Devolver à OSC Celebrante os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Atuação em Rede;

Dar livre acesso aos agentes da OSC Celebrante, da administração pública, do controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Atuação em Rede, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução do Termo de Atuação em Rede, buscando alcançar os resultados pactuados;

Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Termo de Atuação em Rede, que deverão ser emitidos em nome da OSC Executante,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

devidamente identificados com o número do Termo de Atuação em Rede durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

Responsabilizar-se exclusivamente pelas obrigações decorrentes de aquisições e contratações;

Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias a celebração deste termo de atuação em rede, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 (quinze) dias;

Comprovar à Bahia Pesca S/A o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I e II, do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos no momento da apresentação do termo de atuação em rede:

comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

b) comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos: i) declaração da Organização da Sociedade Civil celebrante, demonstrando que possui capacidade técnica e operacional que a torna apta à supervisão e orientação da rede; ou ii) atestado de prévia atuação em rede como Organização da Sociedade Civil celebrante, emitido por órgãos ou entidades da administração pública ou privada com os quais tenha celebrado parceria.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações este termo de atuação em rede;

Verificar a regularidade jurídica e fiscal da OSC Executante, no ato da formalização deste Termo de Atuação em Rede, devendo comprovar tal verificação na sua prestação de contas;

Prestar contas à BAHIA PESCA S/A das ações executadas pela OSC Executante.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada pela OSC EXECUTANTE ____, até o dia ____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Atuação em Rede dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº. 17.091/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior não obsta que a OSC Celebrante solicite outros documentos necessários à avaliação da execução do Termo de Atuação em Rede, conforme as especificidades de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Atuação em Rede poderá ser rescindido por acordo entre as partes.

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

Fica eleito o foro do município de _____, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo.

E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Atuação em Rede em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, ____ de _____ de 20__.

OSC CELEBRANTE

OSC EXECUTANTE

Testemunha

Nome e CPF: ____

[Nome e CPF]

Testemunha

Nome e CPF: ____

[Nome e CPF]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho a ser utilizado para o Termo de Atuação em Rede deverá observar o modelo constante do ANEXO X deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

ANEXO III

A minuta do Termo de Colaboração aplicável ao presente Chamamento Público consta do ANEXO XIII deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE MÁXIMO DA OSC EXECUTANTE QUE NÃO INCORRE EM QUALQUER DAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39, DA LEI Nº. 13.019/2014

Declaro para os devidos fins que a _____ [identificação da OSC Executante] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional [optar por texto conforme nacionalidade da OSC];

não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Obs: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, § 5º, da Lei nº 13.019/2014).

não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;

não se encontra submetida aos efeitos das sanções:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; e,

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e não tem entre seus dirigentes pessoa:

cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

E para atendimento do inciso VI, art. 34, da Lei nº. 13.019/2014, apresentamos a relação atualizada dos dirigentes da entidade:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE					
Nome do dirigente	Cargo	RG/Órgão expedidor	CPF	Endereço	Telefone

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA OSC

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado da _____, à _____ [informar endereço completo e CEP], como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao Chamamento Público de n.º 03/2026.

Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

OBS: O texto do modelo deverá ser modificado, caso o credenciado seja o próprio representante legal da OSC.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA **BAHIA PESCA S/A**

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer os fundamentos técnicos, administrativos e legais para a elaboração de Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração com a Bahia Pesca S.A., com vistas à execução do Projeto “Elas à Frente da Pesca”, no âmbito do Centro Vocacional Territorial Tecnológico do Pescado, localizado no município de Santo Amaro.

AÇÃO I – Projeto Elas à Frente da Pesca.

Vinculação da Ação com o Plano Plurianual 2024-2027:

- Programa 417 – Campo Sustentável;
- Compromisso 3 – Promover Ações de Inclusão Produtiva para Produtores de Médio e Pequeno Porte;
- Iniciativa 006 – Número de Pescadores, Aquicultores Assistidos com ATER.

2. JUSTIFICATIVA

A Bahia Pesca, comprometida com o desenvolvimento sustentável e inclusivo do setor pesqueiro, reconhece a necessidade de promover ações que valorizem e fortaleçam a participação feminina na pesca artesanal. O Projeto “Elas à Frente da Pesca” constitui iniciativa voltada ao fomento da autonomia econômica, da capacitação e da inclusão social das mulheres envolvidas nessa atividade.

A parceria busca assegurar a implementação das atividades com qualidade, eficiência e transparência, promovendo a inclusão social e econômica das mulheres pescadoras e o fortalecimento das comunidades pesqueiras da Bahia.

A iniciativa se justifica pela necessidade de:

- Promover capacitação técnica e gerencial;
- Agregar valor ao pescado de baixo valor comercial;
- Incentivar práticas sanitárias adequadas conforme a legislação vigente;
- Estimular o empreendedorismo e a organização coletiva;
- Ampliar o acesso a mercados e oportunidades econômicas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

BAHIA PESCA S/A

- Lei nº 13.019/2014 (MROSC);
- Decreto Estadual nº 17.091/2016 e suas alterações;
- Instrução SAEB nº 017/2019, quanto aos procedimentos de seleção e celebração da parceria;
- Normativas estaduais aplicáveis;
- Princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. ESCOPO DA PARCERIA

4.1. Objetivo Geral

Apoiar a Bahia Pesca nas ações sociais de interesse dos pescadores e pescadoras artesanais, marisqueiras, aquicultores e ribeirinhos, público-alvo da instituição, no âmbito do Centro Vocacional Territorial Tecnológico do Pescado (CVTT), por meio de ações de capacitação de 180 mulheres pescadoras artesanais e aquicultoras ribeirinhas, com o intuito de promover autonomia econômica, qualificação profissional e fortalecimento da cadeia produtiva do pescado.

4.2. Objetivos Específicos

- Desenvolver competências técnicas no beneficiamento do pescado;
- Capacitar em boas práticas sanitárias;
- Fomentar empreendedorismo e gestão de negócios;
- Estimular cooperativismo e associativismo;
- Incentivar a produção de biojoias;
- Promover inserção em mercados institucionais e feiras;
- Fortalecer metodologias de empoderamento feminino.

4.3. Público-Alvo

Mulheres marisqueiras e ribeirinhas, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, residentes em comunidades pesqueiras do Estado da Bahia.

4.4. Descrição das Ações

4.4.1. Capacitações Técnicas

- Realizar 9 cursos em Desenvolvimento de Novos Produtos do Pescado de baixo valor comercial e alto valor nutritivo, teóricos e práticos, no CVTT;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

- Realizar 9 cursos de Boas Práticas de Manipulação do Pescado, em conformidade com a legislação sanitária vigente, teóricos e práticos, no CVTT;
- Realizar 9 cursos de Construção de Biojoias, com materiais oriundos do mar, de caráter prático.

4.4.2. Capacitações Gerenciais

- Empreendedorismo;
- Gestão de Negócios;
- Cooperativismo e Associativismo.

Serão realizados 9 cursos, nos quais os temas acima discriminados serão abordados em curso único, com duração de 16 horas, teórico e prático, no CVTT.

4.4.3. Oficinas Metodológicas

Aplicação da metodologia do Programa Elas à Frente, da Secretaria de Políticas para as Mulheres, contemplando:

- Eu Quero, Eu Posso, Eu Sou;
- Gênero e Mulher nos Espaços de Poder e Decisão;
- Passos para empreender.

4.4.4. Participação em Eventos e Apoio Produtivo

- Feiras de Agronegócio da Agricultura Familiar e Economia Solidária;
- Eventos técnicos e institucionais;
- Palestras temáticas;
- Doação de insumos de produção;
- Apoio à comercialização.

4.4.5. Ações, Metas e Critérios de Aceitação

- Ação I.1 – Realização de cursos de curta e média duração voltados para a formação de pescadoras artesanais, marisqueiras e pescadoras ribeirinhas por meio do Projeto Elas à Frente da Pesca;
- Ação I.2 – Realização de eventos de cunho essencialmente técnico com temas de interesse do público-alvo do Edital por meio do Projeto Elas à Frente da Pesca;
- Ação I.3 – Promoção dos meios necessários para participação do público-alvo do Edital em eventos técnicos ligados à atividade por meio do Projeto Elas à Frente da Pesca;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

- Ação I.4 – Promoção dos meios necessários à realização de estudos aplicados à atividade, com foco no desenvolvimento da qualidade de vida do pescador no âmbito do CVTT;
- Ação I.5 – Promoção dos meios necessários ao desenvolvimento de conhecimentos e inovações voltados para a atividade de pesca e aquicultura, no âmbito do CVTT.

4.5. Metodologia

- Abordagem participativa e inclusiva;
- Metodologias ativas de ensino;
- Adequação à realidade sociocultural das participantes;
- Monitoramento contínuo;
- Avaliação de resultados.

4.6. Resultados Esperados

- 180 mulheres capacitadas;
- Aumento da renda das beneficiárias;
- Melhoria da qualidade sanitária dos produtos;
- Criação ou fortalecimento de empreendimentos coletivos;
- Inserção em mercados e feiras;
- Ampliação do protagonismo feminino na pesca.

4.7. Prazo de Execução

O prazo estimado para execução da Ação I será de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

4.8. Recursos Orçamentários

O valor global estimado para execução da ação será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de responsabilidade da BAHIA PESCA S/A no exercício de 2026 e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) previstos no âmbito da Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM para o exercício de 2027.

Os recursos serão transferidos conforme cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.

4.9. Cronograma de Desembolso

Cronograma de desembolso: as liberações observarão o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

5. INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho deverão permitir a aferição do cumprimento das ações e do objetivo da parceria. O Termo de Referência do processo prevê avaliação do percentual de execução da aplicação do recurso financeiro e da ação executada, por meio de relatórios de execução, com os seguintes parâmetros:

- Maior que 90% – Meta cumprida;
- Entre 50% e 89% – Meta cumprida parcialmente;
- Menos que 49% – Meta descumprida.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Experiência comprovada em projetos similares;
- Capacidade técnica e operacional;
- Regularidade jurídica e fiscal;
- Corpo técnico;
- Regular constituição;
- Atendimento aos requisitos da Lei nº 13.019/2014;
- Apresentação do documento de registro do SIATER.

7. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

Serão automaticamente desclassificadas as OSCs que:

- Não apresentarem a documentação obrigatória;
- Não comprovarem no mínimo 2 (dois) anos de existência;
- Possuírem pendências fiscais ou jurídicas;
- Não apresentarem Plano de Trabalho;
- Apresentarem proposta incompatível com o objeto;
- Estiverem impedidas de celebrar parceria com a Administração Pública;
- Não comprovarem experiência mínima em projetos sociais ou produtivos, capacitação ou assistência técnica, gestão de unidades produtivas de pescado e trabalhos com povos e comunidades tradicionais.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

O Termo de Referência prevê Comissão de Fiscalização e Acompanhamento composta por Marcos Antônio Rocha, Simone Muricy e Roberta Sercony Pantaleão, e Gestor Jorge Figueiredo, com as seguintes funções:

- Acompanhamento técnico periódico;
- Análise dos relatórios de execução física e financeira;
- Avaliação de indicadores de desempenho;
- Prestação de contas conforme o MROSC.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Da Bahia Pesca

- Coordenar e supervisionar o projeto;
- Disponibilizar apoio institucional;
- Monitorar a execução.

9.2. Da OSC

- Executar o Plano de Trabalho;
- Garantir a qualidade das ações;
- Prestar contas;
- Cumprir metas e indicadores.

10. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Pontuação máxima global: ____.

Critério	Pontuação Máxima
Experiência Institucional – 2 a 3 projetos: 10 pontos; 4 a 6 projetos: 15 pontos; acima de 6 projetos: 25 pontos.	25
Capacidade Técnica da Equipe – equipe multidisciplinar: até 10; qualificação técnica: até 10.	20
Qualidade do Plano de Trabalho – coerência metodológica: até 10; clareza de metas e indicadores: até 10; adequação ao público-alvo: até 10.	30



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

Metodologia e Inovação – metodologias participativas: até 5; inovação social/produtiva: até 5.	10
Capacidade de Gestão e Execução Financeira – histórico de execução de recursos públicos: até 5; estrutura administrativa: até 5; estruturas de capacitação própria: até 5.	15
Impacto Social Esperado – potencial de geração de renda e inclusão produtiva.	5
TOTAL	—

10.1. Critérios de Desempate

- Maior pontuação no Plano de Trabalho;
- Maior experiência institucional;
- Maior impacto social;
- Sorteio.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência servirá como base para a elaboração do Edital de Chamamento Público, observadas as diretrizes da Lei nº 13.019/2014.

JORGE

FIGUEIREDO

ASSESSOR ESPECIAL

ANEXO VII – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

[A Proposta de Trabalho deve ser preenchida pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em *itálico*, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida. A OSC poderá acrescentar o timbre da entidade, caso possua]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

Edital de Chamamento Público nº 03/2026

Finalidade da Seleção: seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração destinado à execução do Projeto “Elas à Frente da Pesca”.

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

B. APRESENTAÇÃO DA OSC

B.1 Histórico



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

[Breve histórico da Organização da Sociedade Civil com a descrição da evolução do seu trabalho a partir da sua criação, principais diretrizes, etc.]

B.2 Objetivos

[Descrever quais os objetivos da entidade voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social são compatíveis com o objeto da parceria, de acordo com o seu estatuto ou regimento. (art. 33, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014)]

C. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

D. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

E. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

o nexa entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

F. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do Anexo VI]

F.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1. _____

Critério de Aceitação:

F.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) _____ [Projeto / Atividade]		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)					Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	
OBJETIVO DA PARCERIA		Indicador 1:								
		Indicador 2:								
AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:								
	Ação 2:	Indicador 4:								
	Ação 3:	Indicador 5:								



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

G. METODOLOGIA DE TRABALHO

[Preencher este item com descrição da forma de trabalho].

H. VALOR GLOBAL

[Preencher este item com o valor total proposto para a parceria. O detalhamento da previsão de receitas e despesas será apresentado no Plano de Trabalho].

I. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

I.1 Experiência prévia da OSC:

[No modelo abaixo deverá ser apresentada a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual será comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, de acordo com o art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014. Deverá ser utilizado um quadro para cada experiência apresentada.]

Experiência
Descrição da Experiência: [Descrever atividade, projeto, programa, campanha e outros que a instituição participou de natureza semelhante ou idêntica ao objeto da parceria]
Objetivo:
Período: de __/__/__ a __/__/__
Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável):
Público atendido:
Local de execução:
Resultados Alcançados:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

--

I.2 Experiência dos dirigentes da OSC

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional dos dirigentes da OSC que tenham experiência comprovada no objeto da parceria e que estejam vinculados à execução do mesmo]

Experiência do Dirigente da OSC
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos: () Ensino Fundamental; () Ensino Médio; () Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional: Cargo: Instituição: Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

I.3 Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional da equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado]

Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos: () Ensino Fundamental; () Ensino Médio; () Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional: Cargo: Instituição: Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

I.4 Capacidade instalada:

[Citar as instalações e as condições materiais para o desenvolvimento da parceria ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria.

Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

_____, ____ de _____ de 20__.

[RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

ANEXO VIII - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

1. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios de pontuação constantes do Termo de Referência, observada a documentação comprobatória apresentada pela OSC.

Critério	Pontuação Máxima
Experiência Institucional – 2 a 3 projetos: 10 pontos; 4 a 6 projetos: 15 pontos; acima de 6 projetos: 25 pontos.	25
Capacidade Técnica da Equipe – equipe multidisciplinar: até 10; qualificação técnica: até 10.	20
Qualidade do Plano de Trabalho – coerência metodológica: até 10; clareza de metas e indicadores: até 10; adequação ao público-alvo: até 10.	30
Metodologia e Inovação – metodologias participativas: até 5; inovação social/produtiva: até 5.	10
Capacidade de Gestão e Execução Financeira – histórico de execução de recursos públicos: até 5; estrutura administrativa: até 5; estruturas de capacitação própria: até 5.	15
Impacto Social Esperado – potencial de geração de renda e inclusão produtiva.	5
TOTAL	—

2. Serão eliminadas as propostas que incidirem nos critérios eliminatórios previstos no Anexo VI – Termo de Referência e nas demais hipóteses de desclassificação estabelecidas neste Edital.

3. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a pontuação total obtida.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

4. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios: maior pontuação no Plano de Trabalho; maior experiência institucional; maior impacto social; e sorteio.

ANEXO IX – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

____, inscrita no CNPJ nº ____, solicita a interposição de recurso sobre o resultado do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, publicado em 26/08/2026, cujo objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração destinado à execução do Projeto “Elas à Frente da Pesca”.

Razões do recurso:

[Identificar o(s) dispositivo(s) do edital de chamamento público que motiva a interposição de recurso administrativo.]

Fundamentação da contestação:

Anexos:

[Identificar anexos, se necessário]

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

ANEXO X - MODELO PARA O PLANO DE TRABALHO

[O Plano de Trabalho deve ser preenchido pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em *itálico*, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida.

O Plano de Trabalho consiste no detalhamento da proposta de trabalho aprovada na etapa de avaliação das propostas, devendo conter os elementos definidos no art. 22, da Lei nº. 13.019/2014.]

A OSC deverá acrescentar o timbre da entidade.

Edital de Chamamento Público nº 03/2026

Finalidade da Seleção: seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração destinado à execução do Projeto “Elas à Frente da Pesca”.

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

B. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

C. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

[Preencher este item em conformidade com as informações do Anexo VI]

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1. _____

Critério de Aceitação:

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) _____ [Projeto / Atividade]		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)					Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	
OBJE TIVO DA PAR CER IA		Indicador 1:								
		Indicador 2:								
AÇÃ O	Ação 1:	Indicador 3:								
	Ação 2:	Indicador 4:								
	Ação 3:	Indicador 5:								

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

[Descrever como será executado o projeto ou atividade, informando os procedimentos, processos ou técnicas para a execução das ações e alcance das metas.]

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

[Preencher este item em conformidade com as informações constantes do Anexo VI (Termo de Referência)]

H. EQUIPE DE TRABALHO

[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]

Nº	Cargo	Qtd de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Cargo Horário Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS											BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL							Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)	Total Benefícios Mensal		
1						0,00									0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00	
2						0,00									0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00	
3						0,00									0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00	
4						0,00									0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00	
5						0,00									0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00	
6						0,00									0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00	
7						0,00									0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00	
8						0,00									0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00	
9						0,00									0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00	
10						0,00									0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00	
11						0,00									0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00	
12						0,00									0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00	
13						0,00									0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00	
14						0,00									0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00	
15						0,00									0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00	
16						0,00									0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00	
17						0,00									0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00	
18						0,00									0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00	
19						0,00									0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00	
20						0,00									0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00	
21						0,00									0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00	
22						0,00									0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00	
23						0,00									0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00	
24						0,00									0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00	
25						0,00									0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00	
26						0,00									0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00	
27						0,00									0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

[A planilha eletrônica de previsão de receitas e despesas deverá ser preenchida pela OSC de acordo com o modelo disponibilizado pela BAHIA PESCA S/A.]

[Este Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016).]

Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados (§3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da OSC, bem como, nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de cálculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato.)

[Na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, a OSC poderá efetuar-lo em espécie desde que justifique neste item do Plano de Trabalho os motivos, os quais poderão estar relacionados ao objeto da parceria, à região onde se desenvolverão as suas ações; ou à natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria, dentre outros.]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual por credor de R\$ _____
(_____) [incluir o valor limite por credor], levando-se em conta toda a duração da parceria,
não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.]

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º ____ Ex.: Mês ou Trimestre]	2º ____ Ex.: Mês ou Trimestre]	3º ____ Ex.: Mês ou Trimestre]	4º ____ Ex.: Mês ou Trimestre]
I	____	____	____	____

OBS: A tabela acima poderá ser alterada de acordo com número de parcelas do repasse.

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
		0	0,00	0,00	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

OBS: Utilizar este item somente se necessário para esta parceria.

_____, ____ de _____ de 2____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Declaro, para fins do Chamamento Público nº 03/2026, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a ____:

dispõe de instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de parte das instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional necessária para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, sendo que pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros meios complementares.

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Nota: A OSC adotará uma das redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E RELAÇÃO
DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro, para fins do Chamamento Público nº 03/2026, que a ____ e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. Nesse sentido, a citada entidade:

está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional [optar por texto conforme nacionalidade da OSC];

não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

[Obs: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;

não se encontra submetida aos efeitos das sanções:

e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

- e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e,
- e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

não tem entre seus dirigentes pessoa:

- g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

E para atendimento do inciso VI, art. 34, da Lei nº. 13.019/2014, apresentamos a relação atualizada dos dirigentes da OSC:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

Nome dirigente	do	Cargo	RG/Órgão expedidor	CPF	Endereço	Telefone
-------------------	----	-------	-----------------------	-----	----------	----------

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

ANEXO XIII - MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA BAHIA PESCA S/A E A(O) _____, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, através da BAHIA PESCA S/A, com sede na Av. Milton Santos, 967 – Ondina, Salvador (BA), CEP: 40.170.110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.187.745/0001-53, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. JOSÉ GEORGE SANTANA DA HORA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº: 022.103.665-26, bem como pela sua Diretora Técnica, Srª. JUCYARA BATISTA DOS SANTOS AGUIAR, inscrita no CPF/RG sob o nº 930.530.295-53 e a(o) ____, CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, Inscrição Municipal nº ____, situado à ____, com ____ arquivado em ____/____/____, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ____ sob nº ____, do ____ Registro Civil de Pessoas Jurídicas de ____ - ____, livro ____, fls. de ____ a ____, sob o nº ____, selecionada por meio do Chamamento Público nº 03/2026, Processo Administrativo nº 033.7432.2026.0000367-80, neste ato representada pelo Sr(s). ____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº ____, emitido(s) por ____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº ____, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formaliza o presente Termo de Colaboração, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do Projeto “Elas à Frente da Pesca”, no âmbito do Centro Vocacional Territorial Tecnológico do Pescado, localizado no município de Santo Amaro, por meio de ações voltadas à capacitação de 180 mulheres



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

pescadoras artesanais e aquicultoras ribeirinhas, com o intuito de promover autonomia econômica, qualificação profissional e fortalecimento da cadeia produtiva do pescado, vinculado ao Plano Plurianual 2024-2027, por meio do:

Programa 417 – Campo Sustentável;

Compromisso 3 – Promover Ações de Inclusão Produtiva para Produtores de Médio e Pequeno Porte e

Iniciativa 006 – Número de pescadores e aquicultores assistidos com ATER

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a BAHIA PESCA S/A repassará à OSC CELEBRANTE a importância global estimada de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, observadas as seguintes fontes orçamentárias:

I – BAHIA PESCA S/A – exercício de 2026: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Unidade Orçamentária: 10.501 – BAHIA PESCA S/A

Unidade Gestora: 0001 – Bahia Pesca S/A – Executora

Ação: 20.608.417.6608 – Assistência Técnica a Aquicultor e Pescador

Território: 9900 – Estado

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.000 – Contribuições

Subelemento da Despesa: 19 – Contribuições – Outros Ajustes (CDD)

Destinação de Recurso: 1.761.0.128.000000.00.00.00 – Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

II – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM – exercício de 2027: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Unidade Orçamentária: 34.101 – Assessoria de Planejamento e Gestão – SPM – APG

Unidade Gestora: 0002 – Superintendência de Promoção e Inclusão Socioprodutiva – SUPPIS

Ação: 14.422.430.5558 – Apoio a Projeto de Empoderamento Social, Econômico e Cultural da Mulher

Região: 9900 – Estado

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.000 – Contribuições

Destinação de Recursos: 1.761.0.128.000000.00.00.00 – Recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza

A execução da parcela prevista no inciso II fica condicionada à efetiva liberação e disponibilidade financeira dos recursos nas respectivas fontes de custeio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no ___, agência nº ___, conta corrente nº ___, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO OITAVO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência nas contratações efetuadas, mediante a realização de cotações de preços dos bens e serviços adquiridos, demonstrando e justificando expressamente a escolha realizada, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016, que determina que a administração pública deverá disponibilizar sistema para os processos de compras efetuados pela OSC com recursos da parceria, através do qual a OSC deverá realizar, preferencialmente, pagamentos e contratações.

PARÁGRAFO NONO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Serão objeto de glosa, com a consequente retenção, dedução ou ressarcimento dos valores correspondentes, as despesas relacionadas a metas, etapas, produtos, serviços, bens ou resultados:

I – não executados;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

II – executados em desconformidade com o plano de trabalho, com o Termo de Referência ou com as especificações técnicas aplicáveis;

III – não comprovados pela OSC mediante a documentação exigida na prestação de contas.

A glosa será aplicada de forma proporcional à ocorrência constatada, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa à OSC, que poderá apresentar justificativa técnica e documental no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública à qual se vincula a parceria, mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do ____.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
manter escrituração contábil regular;
divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

destacar a participação do Governo do Estado e da BAHIA PESCA S/A em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;

providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

comunicar à BAHIA PESCA S/A todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA BAHIA PESCA S/A

A BAHIA PESCA S/A, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;

proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, ____, designado pela Portaria nº ____, publicada no Diário Oficial do Estado em ____, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº ____, publicada no Diário Oficial do Estado em ____.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria sempre que a OSC prestar contas da execução de cada etapa prevista no cronograma de desembolso, observados os requisitos legais, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao ____ e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

Parcial, após a execução de cada parcela, até o 5º dia útil do mês subsequente ao final da respectiva etapa, mediante apresentação do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira correspondentes à parcela executada.

Final, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do término da vigência da parceria, na forma do art. 69, caput e § 1º, da Lei nº 13.019/2014, mediante apresentação do relatório final de execução do objeto e do relatório final de execução financeira, com a comprovação integral do cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados pactuados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A BAHIA PESCA S/A aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou

apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar à BAHIA PESCA S/A autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a BAHIA PESCA S/A rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial da BAHIA PESCA S/A, na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, de titularidade da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar previamente a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

A OSC:

apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

A BAHIA PESCA S/A:

inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, ____ de _____ de 2026.

JOSÉ GEORGE SANTANA DA HORA JÚNIOR

BAHIA PESCA S/A



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S/A

JUCYARA BATISTA DOS SANTOS AGUIAR

BAHIA PESCA S/A

NOME DA OSC

Testemunha:

1ª _____

CPF:

RG:

Testemunha:

2ª _____

CPF:

RG: